



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

Lei 908/2021

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025”.

O Prefeito Municipal de Consolação, Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano 2022 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei nº 896, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no primeiro Anexo a esta Lei.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSOLAÇÃO
Estado de Minas Gerais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consolação, 17 de dezembro de 2021.

Rogilson Aparecido Marques Nogueira

PREFEITO MUNICIPAL